



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.006**

De 17 de abril de 1 998

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 1 998, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais ), às Entidades de Assistência Social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e nos projetos previamente aprovados por aquele Conselho, e em conformidade com o disposto no Termo de Responsabilidade firmado com a Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, e nos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

**Parágrafo Único** - Os repasses dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em parcelas mensais, durante o corrente exercício, de acordo com os cronogramas de desembolso estabelecidos nos convênios a serem firmados entre as partes.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o poder do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme especificado abaixo:

10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>	
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3 2 3 0	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....R\$ 1.000.000,00
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81	ASSISTÊNCIA
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
15.81.4862.068	Entidades de Assistência Social.....R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

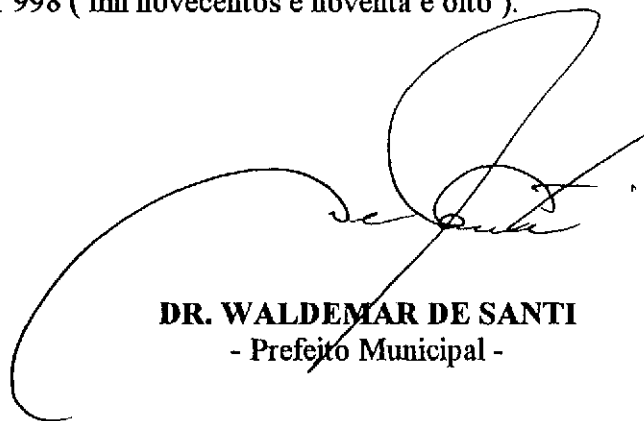
fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.006 .....

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundo dos recursos financeiros transferidos ao Município, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 ( dezessete ) de abril de 1 998 ( mil novecentos e noventa e oito ).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

(“PC”).

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 18.abril.98.